Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO SALLES DE OLIVEIRA - FONE 12 - PALACIO 10 DE OUTUBRO

OFÍCIO N._____

LEI Nº 1.011, de 24 de ABRIL de 1970

Abre crédito especial de Nº-100,00 para pagamento a José de Quadros - Pacheco e anula verba de igual valor.

Eu, HERMELINDO PILLON, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu PROMULGO a seguinte LEI.

ARTIGO 1º) - Fica aberto na Contadoria Municipal de Laranjal Paulista, um crédito especial de Nº-100,00 (cem cruzeiros novos) para pagamento de uma faixa de terreno, de propriedade do senhor JOSÉ DE QUADROS PACHECO, com as especificações constantes da Lei Municipal nº 1.002 de 7/abril/1970.

ARTIGO 2º) - Fica anulada parte da seguinte verba do orçamento vigente:

SERVIÇOS URBANOS
Distrito de Maristela
Serviços de Água
Despesas de Capital
Investimentos
Material Permanente
Aimportancia de.....Nº-100,00

ARTIGO 3º) - A cobertura do presente crédito será feito - com os recursos de que trata o artigo anterior desta Lei.

ARTIGO 4º) - A presente Lei entrará em vigor na data de - sua publicação.

ARTIGO 5º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 24 de Abril de 1 970.

Hermelindo Pillon
HERMELINDO PILLON
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por Edital no lugar de costume, nesta data.**********
Laranjal Paulista, 24 de Abril del970

Jose Thome
Secretario Geral

Registrada a Fls._____do livro de registro deLeis nº 8.**********
Laranjal Pta. 24/4/1970.

Benjamim Sposito
Escr. da Secretaria